DECRETO Nº. 0002/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Gurupi - TO, conforme especifica, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 89, inc. V da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantido para o exercício de 2026 o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de 6 (seis) horas ininterruptas, das 8h às 14h.

Art. 2º. A Administração poderá rever o horário de funcionamento de que trata o art. 1°, em caso de necessidade do serviço público.

Parágrafo Único. O disposto no artigo 1º deste decreto, não se aplica:

I - Aos serviços essenciais que, por natureza, exijam regime de plantão permanente;

II - Às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;

III - Às unidades de limpeza urbana, infraestrutura, iluminação pública;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço https://transparencia.gurupi.to.gov.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/cbde9514-538d-11f1-82da-66fa4288fab2